



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Santos Dumont		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santos Dumont, INEP 23068124, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6912484/2016	PARECER Nº 0216/2017	APROVADO EM: 24.05.2017

I – RELATÓRIO

Maria Neide Silveira de Almeida, diretora pedagógica do Colégio Santos Dumont, nesta capital, mediante processo nº 6912484/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Tenente Jaime Andrade, nº 214, Bairro Aerolândia, CEP: 60.850-720, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 08.976.393/0001-85, com Censo Escolar nº 23068124.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 0440/2012-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Neide Silveira de Almeida, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 1631, e como secretária escolar, Magda Betania Silveira de Almeida, Registro nº 2329.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 (dezesseis) professores, 14 (quatorze) deles são habilitados na forma da lei, e 2 (dois) possuem autorização temporária, e 18 (dezoito) funções docentes, perfazendo um total de 78% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 24/02/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0216/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 1.994 títulos.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

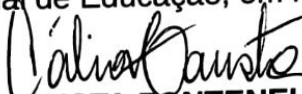
Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio Santos Dumont, INEP 23068124, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0307/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISF.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente do CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br